



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-032**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022031**

Aos Dezoito dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois, o Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LAURO SODRÉ, Nº 277, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.193.159/0001-96, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-032**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças de equipamentos médicos(engenharia clínica), e fisioterapicos, para atender às necessidades do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência-SAMU, unidade de pronto atendimento-UPA, centro de testagem e aconselhamento-CTA, centro especializado de reabilitação-CER II do fundo municipal de Saúde de Tucuruí.

Empresa: TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 41.168.589/0001-19, estabelecida à R VASCO BRAUM 181, JAQUEIRA, TUCURUÍ PA, (94) 98162-2206, representada neste ato pelo Sr(a). BIANCA MARTINS DA FONSECA, C.P.F. nº 011.289.922-64, R.G. nº 7037936 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA S ANSUNG ONOACE R7S	SERVIÇO	8.00	549,000	4.392,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRRAFIA MARCA SANSUNG ONOACE R7S, PREVENTIVA E CORRETIVA				
00002	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODEL O SONOLINEMANUTENÇÃO DE EQUIPA	SERVIÇO	4.00	199,000	796,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SOLINE B, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00003	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC A NEVONI MODELO MOD14014PO	SERVIÇO	4.00	189,000	756,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA NEVONI MODELO MOD14014PO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00004	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE	SERVIÇO	12.00	770,000	9.240,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00005	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFE MED MODELO LIFESHOCK PRO	SERVIÇO	8.00	250,000	2.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA LIFEMED MODELO LIFESHOCK PRO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00006	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC	SERVIÇO	16.00	500,000	8.000,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	A LIFEMED MODELO PR4-GG MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA LIFEMED MODELO PR4-GG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
00007	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCLIN CLIN 50003-C3-INL503-C3 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR MODELO INALOCLIN 50003-C3-INL503-C3, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	16.00	340,000	5.440,00
00008	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC A OMRON MODELO ASPIRAX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA OMROM MODELO ASPIRAX, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	290,000	1.160,00
00009	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA F RESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO MARCA FRESENIUS MODELO VOLUMAT AGILIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	625,000	2.500,00
00010	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY MODELO R/1109-E, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	225,000	900,00
00011	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCAR E 2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	16.00	620,000	9.920,00
00012	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇ0E S EM IMAGEM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RAI0-X MARCA SHR SOLUÇ0ES EM IMAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	4.00	4.140,000	16.560,00
00013	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARC A INALAMED MODELO ASPIRATEx MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR CIRURGICO MARCA INALAMED MODELO ASPIRATEx, MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA	8.00	575,000	4.600,00
00014	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO CE1161, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	850,000	3.400,00
00015	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLYMPUS MODELO CX41RF, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	1.085,000	4.340,00
00016	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCOPIO OPTICO MARCA OLEMAN MODELO XSZ-N107, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	845,000	3.380,00
00017	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MA RCA NOVA TECNICA NT524 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTUFA BACTERIOLOGICA MARCA NOVA TECNICA NT524, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	370,000	1.480,00
00018	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA DIGITAL MARCA KACIL MODELO CE01-31, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	4.00	622,000	2.488,00
00019	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE HEMATOLOGIA MARCA ABX MODELO MICROS60, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	4.00	947,000	3.788,00
00020	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQ UITMIC MARCA BIOPLU BIO2000 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA BIOPLU BIO2000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	8.00	852,000	6.816,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



00021	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQ UIMIC MARCA DOLES D-250	SERVIÇO	8.00	1.000,000	8.000,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMIC MARCA DOLES D-250, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00022	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACI L MODELO HM01	SERVIÇO	4.00	843,000	3.372,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOGENIZADOR MARCA KACIL MODELO HM01, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00023	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441	SERVIÇO	4.00	235,000	940,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BANHO MARIA MARCA FANEM MODELO 210441, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00024	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E	SERVIÇO	12.00	685,000	8.220,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E				
00025	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INST RAMED MODELO ARDIO MAX RS 232	SERVIÇO	6.00	834,000	5.004,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO ARDIO MAX RS 232, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00026	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC A MAGNA MED MODELO OXY MAG	SERVIÇO	16.00	921,000	14.736,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00027	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC A TECHME MODELO SEM TAG	SERVIÇO	16.00	921,000	14.736,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO SEM TAG, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00028	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARC A ORAGER MODELO ONYLOG 3000	SERVIÇO	8.00	921,000	7.368,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00029	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL E XTERNO MARCA ZOOL AED PLUS	SERVIÇO	12.00	385,000	4.620,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFEBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOOL AED PLUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00030	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA	SERVIÇO	4.00	351,000	1.404,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CENTRIFUGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00031	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR 21 QUANTIDADE	SERVIÇO	4.00	2.670,000	10.680,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO SONAR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
00032	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR	SERVIÇO	4.00	576,000	2.304,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AGITADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00033	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS	SERVIÇO	8.00	766,000	6.128,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MODELO NEURODYN II-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
00034	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSMED IV-4 CANAIS	SERVIÇO	8.00	793,000	6.344,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI TENSMED IV-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.				
00035	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ	SERVIÇO	6.00	986,000	5.916,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO ONOPULSE III-1&3MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.				
00036	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODE LO LASERPULS E-CANETA DE 904	SERVIÇO	8.00	997,000	7.976,00
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULS E-CANETA DE 904, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E				

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



00037	CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 SERVIÇO	8.00	807,500	6.460,00
00038	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMA ENDOPHAS YS-4 CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ SERVIÇO	8.00	1.320,000	10.560,00
00039	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT 1MHZ, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO SERVIÇO	6.00	552,000	3.312,00
00040	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LAMPADA DE INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINIC SERVIÇO	6.00	807,500	4.845,00
00041	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM MODELO TENS FES HTM CLINICO - CANAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGA LUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO SERVIÇO	8.00	524,000	4.192,00
00042	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3BANCADA 1 DE CHÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150 SERVIÇO	8.00	1.597,500	12.780,00
00043	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V1&3MHZ4150, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 UNIDADE	2.00	3.701,000	7.402,00
00044	CRISTAL DE SONDA PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG MODELO SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 UNIDADE	8.00	261,000	2.088,00
00045	CONJUNTO DE FILTROS PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSON MARCA SANSUNG SONOACE R7 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B UNIDADE	6.00	22,400	134,40
00046	PILHA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE UNIDADE	8.00	135,500	1.084,00
00047	CABO DE ECG PARA EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA A GOL MODELO CMOS DRAKE UNIDADE	8.00	204,000	1.632,00
00048	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA A GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL MODELO CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA UNIDADE	8.00	121,500	972,00
00049	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA GOL CMOS DRAKE E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G UNIDADE	4.00	549,000	2.196,00
00050	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G UNIDADE	4.00	220,000	880,00
00051	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA. MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G UNIDADE	4.00	256,000	1.024,00
00052	MEMBRANA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA LEISTUNG MODELO PR4-G E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA B UNIDADE	2.00	148,000	296,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



	IONET MODELO CARDIOCARE 2000 CONJUNTO DE GRAFICO PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET MODELO CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA			
00053	CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MA RCA BIONET CARDIOCARE 2000 CABO PACIENTE DE 10 VIAS PARA ELETROCARDIOGRAFO MARCA BIONET CARDIOCARE 2000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	4.00	2.038,000	8.152,00
00054	CABO DE ECG PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PAT IENT MODELO M-9000E PLACA DE CICUITOS PARA CENTRIGUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	12.00	123,000	1.476,00
00055	CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARC A PATIENT MODELO M-9000E CABO DE OXIMETRO PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT MODELO M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA	12.00	202,000	2.424,00
00056	CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARA METROS MARCA PATIENT M-9000E CABO MEDIDOR DE TEMPERATURA PARA MONITOR MULTIPARAMETROS MARCA PATIENT M-9000E E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	12.00	121,500	1.458,00
00057	KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 KIT PREVENTIVA PARA DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED MODELO CARDIO MAX RS-232 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	6.00	205,500	1.233,00
00058	DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG DIAFRAGMA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO	2.00	343,000	686,00
00059	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED M ODELO OXY MAG BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNA MED MODELO OXY MAG E SUBSTITUIÇÃO	2.00	1.266,000	2.532,00
00060	CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO CONJUNTO PREVENTIVA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA TECHME MODELO ANGO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	4.00	952,000	3.808,00
00061	BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODE LO ONYLOG 3000 BATERIA PARA VENTILADOR PULMONAR MARCA ORAGER MODELO ONYLOG 3000 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	2.00	549,000	1.098,00
00062	KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOO L MARCA APLUS KIT ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR PORTATIL EXTERNO MARCA ZOO L MARCA APLUS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	12.00	585,000	7.020,00
00063	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MO DELO NEURODYN II-4CANAI S CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA IBRAMED MODELO NEURODYN II-4CANAI S E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	8.00	528,000	4.224,00
00064	CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODE LO TENS MED IV-4 CANAI S CONDUTORES PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA CARCI MODELO TENS MED IV-4 CANAI S E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	4.00	528,000	2.112,00
00065	CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAI S CABOS DE CONDUÇÃO PARA ELETROESTIMULAÇÃO MARCA KLD BIOSISTEMAS ENDOPHASYS4CANAI S	6.00	91,000	546,00
00066	LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT- 1 MHZ LED PARA ULTRASSOM MARCA HTM MODELO SONIC COMPACT-1 MHZ E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	2.00	498,000	996,00
00067	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE C HÃO LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA CARCI MODELO DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	2.00	551,000	1.102,00
00068	CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA H TM TENS-FES HTM CLINICO4CANAI S CONDUTORES PARA APARELHO ELETROESTIMULAÇÃO MARCA HTM	4.00	453,000	1.812,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



00069	TENS-FES HTM CLINICO4CANAIS E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 UNIDADE DE BANCADA E 1 DE CHÃO	10.00	320,000	3.200,00
00070	LAMPADA PARA INFRAVERMELHO MARCA VAGALUMY MODELO 3 DE BANCADA E 1 DE CHÃO E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SON UNIDADE OMED V-1&3MHZ4150	4.00	504,000	2.016,00
00071	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA CARCI MODELO SONOMED V-1&3MHZ4150 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO S UNIDADE ONOPULSE III-1&3MHZ	4.00	689,000	2.756,00
00072	TRANSDUTORES PARA ULTRASSOM MARCA IBRAMED MODELO SONOPULSE III-1&3MHZ, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA UNIDADE PLACA DE CIRCUITO PARA EQUIPAMENTO DE CENTRIFUGA, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	2.00	498,000	996,00
00073	PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR UNIDADE PILHAS PARA EQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	42.00	19,500	819,00
00074	BATERIA PARA RQUIPAMENTO DE SONAR UNIDADE BATERIA PARA RQUIPAMENTO DE SONAR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	42.00	24,000	1.008,00
00075	SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR UNIDADE SUITE DE ACIONAMENTO PARA EQUIPAMENTO DE AGITADOR, COM SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA	2.00	296,000	592,00
00076	BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO UNIDADE SONOLINE B	6.00	25,000	150,00
00077	BATERIA PARA EQUIPAMENTO SONAR MARCA CONTEC MODELO SONOLINE B E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA C UNIDADE ENTRILAB MODELO M-9000E	6.00	166,000	996,00
00078	PLACA DE CIRCUITOS PARA CENTRIFUGA DIGITAL MARCA CENTRILAB MODELO M-9000E TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASER UNIDADE PULSE-CANETA DE 904	4.00	510,000	2.040,00
00079	TRANSDUTORES PARA LASER MARCA IBRAMED MODELO LASERPULSE-CANETA DE 904 E SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA CABO TRONCO TEMPERATURA UNIDADE CABO TRONCO TEMPERATURA	6.00	735,000	4.410,00
00080	SENSOR DE TEMPERATURA PELE UNIDADE SENSOR DE TEMPERATURA PELE	6.00	3.483,000	20.898,00
00081	CABO TRONCO ECG 5 VIAS UNIDADE CABO TRONCO ECG 5 VIAS	6.00	997,000	5.982,00
00082	RABICHO 5 VIAS UNIDADE RABICHO 5 VIAS	6.00	835,000	5.010,00
00083	CABO TRONCO SPO2 UNIDADE CABO TRONCO SPO2	6.00	384,000	2.304,00
00084	SENSOR DE OXIMETRIA GE UNIDADE SENSOR DE OXIMETRIA GE	6.00	545,500	3.273,00
00085	MANGUEIRA PNI GE UNIDADE MANGUEIRA PNI GE	6.00	335,000	2.010,00
00086	ABRAÇADEIRA DUAS VIAS UNIDADE ABRAÇADEIRA DUAS VIAS	6.00	88,500	531,00
00087	CABO PARA APARELHO DE ELETRO CARDIOCARE BIONET L20 UNIDADE 00	4.00	582,000	2.328,00
00088	CABO PARA APARELHO DE ELETRO CARDIOCARE BIONET L2000 APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA UNIDADE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	4.00	4.987,000	19.948,00
00089	VALVULA REGULADORA DE REDE - AR COMPRIMIDO UNIDADE VALVULA REGULADORA DE REDE - AR COMPRIMIDO	6.00	377,000	2.262,00
00090	VALVULA REGULADORA DE REDE - OXIGÊNIO UNIDADE VALVULA REGULADORA DE REDE - OXIGÊNIO	6.00	496,000	2.976,00
00091	FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO UNIDADE FLUXÔMETRO - OXIGÊNIO	6.00	189,500	1.137,00
00092	TOMADA DUPLA - AR COMPRIMIDO UNIDADE TOMADA DUPLA - AR COMPRIMIDO	6.00	110,500	663,00
00093	TOMADA DUPLA - OXIGÊNIO UNIDADE	6.00	123,500	741,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



00094	TOMADA DUPLA - OXIGÊNIO KIT TRAQUEIAS LONGAS PARA VM ADULTO KIT TRAQUEIAS LONGAS PARA VM ADULTO	UNIDADE	6.00	269,000	1.614,00
00095	REANIMADOR MANUAL REANIMADOR MANUAL	UNIDADE	6.00	298,000	1.788,00
00096	FRASCOS DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSÃO DE PAREDE FRASCOS DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSÃO DE PAREDE	UNIDADE	12.00	193,500	2.322,00
00097	COPOS UMIDIFICADORES COM EXTENSÃO COPOS UMIDIFICADORES COM EXTENSÃO	UNIDADE	30.00	28,000	840,00
00098	FILTROS HEPA FILTROS HEPA	UNIDADE	100.00	78,500	7.850,00
00099	BOMBAS DE INFUSÃO CONTEC BOMBAS DE INFUSÃO CONTEC	UNIDADE	12.00	5.580,000	66.960,00
00100	KIT DE MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO KIT DE MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	30.00	42,500	1.275,00
00101	KITS DE MACRONEBULIZAÇÃO KITS DE MACRONEBULIZAÇÃO	UNIDADE	20.00	57,500	1.150,00
00102	COLAR CERVICAL TAM P M COLAR CERVICAL TAM P M	UNIDADE	6.00	15,200	91,20
00103	OXIMETRO PORTÁTIL OXIMETRO PORTÁTIL	UNIDADE	20.00	103,500	2.070,00
00104	CABO PARA LARINGO CABO PARA LARINGO	UNIDADE	6.00	203,000	1.218,00
00105	LAMINA PARA LARINGO LAMINA PARA LARINGO	UNIDADE	6.00	123,000	738,00
00106	GLICOSIMETROS GLICOSIMETROS	UNIDADE	20.00	71,500	1.430,00
				VALOR TOTAL R\$	478.632,60

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a



aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 8/2022-032, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na Cláusula Primeira que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-032 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 18 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
C.N.P.J. nº 11.193.159/0001-96  
CONTRATANTE

TECHCLINICAL R&C GESTAO CLINICA E HOSPITALAR LTDA  
C.N.P.J. nº 41.168.589/0001-19  
CONTRATADO

TV RAIMUNDO RIBEIRO